



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Ano: 2022, nº 5

Disponibilização: quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Publicação: sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da
Gama
Presidente

Desembargador Namy Carlos de Souza Filho
Vice-Presidente e Corregedor

Alvimar Dias Nascimento
Diretor-Geral

Avenida João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá
Vitória/ES
CEP: 29052-123

Contato

(27) 2121-8648

sca@tre-es.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
5ª Zona Eleitoral	2

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 9, DE 05/01/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Designar os servidores Alfredo Andrade dos Santos Júnior e Giovanni Chiaramonte Pereira, para atuarem como fiscais regionais, responsáveis por certificar a conformidade das UE2020 e suprimentos de urna (Mídias de Aplicação e de Resultado) entregues nos Tribunais Regionais

Eleitorais, de acordo com o Projeto Básico e com as instruções fornecidas pelo TSE por meio de Orientação Técnica 16/21, bem como dar o respectivo recebimento definitivo e como fiscais de garantia das UE2020 no âmbito deste Tribunal, responsáveis por acompanhar a correta aplicação das regras de garantia das UE2020 no que se refere às urnas eletrônicas 2020, observados os termos aludidos no Ofício Circular TSE 427/2021.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

5ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 9 - TRE-ES/05ª ZE

De ordem da Exma. Sr.ª Dr.ª LARA CARRERA ARRABAL KLEIN, Juíza Eleitoral da 05ª Zona Eleitoral, Municípios de Mimoso do Sul e Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

O Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, autorizado pela Portaria 5ª ZE nº 282/2020, art. 1º, inciso XIX, c/c item 37, XIX do Manual de Práticas Cartorárias e, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021 c/c item 115 do Manual de Práticas Cartorárias e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, TORNA PÚBLICA que encontra-se disponível no Cartório Eleitoral, para os legitimados, a relação de eleitores que requereram alistamento e transferência, com data de processamento no período de 16/12/2021 a 31/12/2021, podendo o alistando e o Ministério Público recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias de requerimento indeferido e os Partidos Políticos e o Ministério Público recorrerem, no prazo de 10 (dez) dias, dos requerimentos deferidos, a contar da publicação. Nos termos do "caput" do artigo 54 da Resolução TSE nº.23.659/2021, são legitimados os partidos políticos e o Ministério Público Eleitoral. O prazo recursal para o eleitor ou a eleitora, conta-se a partir da data em que for feita a notificação pessoal, realizada preferencialmente por meio eletrônico, conforme disposto nos artigos 55 e 58 da referida Resolução. O prazo do Ministério Público Eleitoral, fluirá a partir da disponibilização da listagem. A pessoa alistanda ou eleitora menor de 18 anos tem capacidade para estar em Juízo, como recorrente ou recorrida, nos feitos que versem sobre sua inscrição eleitoral, sendo-lhe facultada a assistência por seu/sua representante legal, dispensada a representação por advogado enquanto o feito tramitar na instância ordinária..

E para que se lhe dê ampla divulgação, publica-se o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Cartório Eleitoral da 05ª Zona Eleitoral/ES, 06 de janeiro de 2022.

MARCELO MENEQUINI LIMAS
CHEFE DE CARTÓRIO

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS